



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO TSE Nº 90037/2024

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos das marcas HYUNDAI, CHEVROLET, TOYOTA, FORD, NISSAN, VOLKSWAGEM, VOLARE, FIAT e I/M BENZ pertencentes à frota do TSE, com fornecimento de peças originais, excepcionalmente genuínas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis nos termos da lei, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

1.2. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- Anexo I-I - Modelo de Proposta
- Anexo I-II - Relação dos Veículos
- Anexo I-III - Modelo de Ordem de Serviço
- Anexo I-IV - Listas de Verificação
- Anexo I-V - Designação de Preposto
- Anexo I-VI - Penalidades
- Anexo I-VII - Qualificação Técnica

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com a aquisição referente ao processo 2022.00.000002064-3, cujo objeto é a aquisição de 2 (dois) veículos coletivos, tipo VAN, zero quilômetro, para atendimento das demandas de transporte de servidores, de convidados e de colaboradores do Tribunal Superior Eleitoral, torna-se necessária a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos marca I/M- BENZ modelo SPRINTER M 15+1 lugares.

2.2. A manutenção dos veículos pertencentes ao grupo 1, Marca HYUNDAI, referente ao Contrato TSE nº 32/2023 (2588699), sofreu aumento substancial dos gastos devido às manutenções preventivas/corretivas desses carros, em virtude do ano de fabricação/modelo, 2014/2015, do uso prolongado e da escassez na oferta de peças em função do modelo não ser mais fabricado pela montadora que contribuíram diretamente para as manutenções onerosas.

2.3. Ao considerar os custos médios nos consertos desses veículos, conforme planilha de gastos 2662842, e por se tratar de despesas imprevisíveis, poderá não haver saldo suficiente para atendermos às manutenções preventivas/corretivas até o término da vigência desse contrato, **4/9/2024**, mesmo requerendo aditivo contratual de 25% ao contrato supramencionado, com a finalidade de não comprometer as manutenções preventivas/corretivas dos respectivos automóveis e, consequentemente, a prestação dos serviços no âmbito deste Tribunal.

2.4. Através da manutenção corretiva dos veículos oficiais, esta contratação visa manter a frota disponível para assegurar o transporte de autoridades, de servidores, de colaboradores, de materiais e de equipamentos, assim como atender as demandas de transporte de todas as unidades orgânicas do TSE. Sem o serviço em questão, não será possível realizar a manutenção corretiva dos veículos oficiais, podendo, dessa forma, prejudicar sobremaneira o transporte do público-alvo da contratação.

2.5. A concentração em grupos se dá pela eficiência da manutenção dos veículos, uma vez que a prestação do serviço realizado por uma empresa e o fornecimento de peças por outra empresa poderia acarretar na demora do reparo dos veículos e dificuldade da fiscalização em responsabilizar quem de causa ao dano.

2.6. Será realizada a substituição dos Contratos TSE nº 27/2021 (1689206) e TSE nº 32/2023 (2588699) firmados entre o Tribunal Superior Eleitoral e a PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK-UP'S E CAMINHÕES LTDA., tendo por objetos a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos das marcas VOLKSWAGEM, VOLARE e FIAT e das marcas HYUNDAI, CHEVROLET, TOYOTA, FORD e NISSAN pertencentes à frota do TSE, respectivamente. Com futura inclusão de cláusula resolutória em ambos contratos. Dessa forma, concentrar-se-á todas as prestações de serviços de manutenção preventiva/corretiva da frota de automóveis do tribunal em um único processo licitatório.

2.7. A reunião em um único processo das prestações de serviços de manutenção preventiva/corretiva da frota de automóveis do tribunal e a contratação por 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis nos termos da lei, justifica-se pela economia processual, posto que se considera desarrazoado fazer um contrato por apenas 12 meses quando a prestação do serviço não pode sofrer descontinuidade, o que sobrecarrega, desnecessariamente, a equipe e um prazo maior contribui para a otimização da atual força de trabalho da Secretaria de Administração, que tem estado, constantemente, sobrecarregada com as diversas atribuições que tem sido acrescidas à rotina, sem incremento de mão de obra.

2.8. A justificativa quanto ao fornecimento de peças/materiais/insumos e prestação de serviços na mesma contratação se dá em função da prática usual deste tribunal, consoante se verifica nos Contratos TSE nº 26/2021 (2387434), nº 27/2021 (1689206), nº 95/2022 (2387440) e nº 32/2023 (2588699), uma vez que o parcelamento do objeto desta licitação não é tecnicamente viável e nem economicamente vantajoso, ademais a contratação de serviços em conjunto com os materiais, com a mesma empresa, nesta forma realizada, é eficiente e está, portanto, de acordo com o art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

2.9. A falta de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais do tribunal acarretaria a paralisação da prestação de serviços de transporte nesta Corte.

2.10. A estimativa das quantidades a ser contratadas se justifica pelo histórico de demandas e pela execução dos Contratos TSE nº 26/2021 (2387440), nº 27/2021 (1689206), nº 95/2022 (2387434) e nº 32/2023 (2588699).

2.11. O valor base utilizado como referência para os serviços (mão de obra/hora homem) será de R\$ 156,98 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), pois se trata da quantia praticada nos atuais contratos de manutenção.

3. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Valor Global do Grupo (VGG) é a soma do valor total dos respectivos itens que deverá ser apurado a partir das fórmulas discriminadas no Anexo I-I - Modelo de Proposta, cuja variável é o maior percentual de desconto ofertado (PD).

3.2. O critério de julgamento da proposta será o menor preço, por item, mediante aplicação do maior percentual de desconto ofertado (PD), apurado nos termos das fórmulas discriminadas no Anexo I-I - Modelo de Proposta, compreendidas conforme a seguir:

$VTI = BC \times (1-PD), \text{ onde}$
--

VTI: Valor Total do Item

MAG: Montante Anual de Gastos apurado no intervalo de 24 (vinte e quatro) meses; e

PD: Percentual de Desconto Ofertado

PDM: Percentual de Desconto Mínimo apurado na fase de estimativa

BC = MAG/(1-PDM)

3.3. A base de cálculo sobre a qual incidirá o percentual de desconto ofertado (PD) compõe-se de um valor fixo, que não poderá ser alterado pela licitante, correspondente à estimativa de gastos para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme tabela abaixo, acrescida do percentual de desconto mínimo (PDM), apurado na fase de estimativa:

QTDE	MARCA	PEÇAS	SERVIÇOS	DESPESA TOTAL
8	HYUNDAI	R\$ 240.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 280.000,00
3	TOYOTA	R\$ 48.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00
9	FORD	R\$ 108.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 148.000,00
1	NISSAN	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00
8	CHEVROLET	R\$ 96.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 136.000,00
1	VOLKSWAGEM	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
2	VOLARE	R\$ 120.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 160.000,00
9	FIAT	R\$ 132.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 172.000,00
2	I/M BENZ	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL		R\$ 924.000,00	R\$ 276.000,00	R\$ 1.200.000,00

3.4. A licitante deverá observar o percentual de desconto mínimo (PDM) estimado constante do Anexo III do Edital da Licitação.

3.5. O valor a ser pago a contratada será obtido a partir das seguintes fórmulas:

VTI (Serviços) = R\$156,98 x (1-PD)
VTI (Peças) = Valor de Tabela da Peça x (1-PD)

4. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela - Contratação por Grupos		
Grupo	Item	Descrição Sucinta do Serviço
1	1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 8 (oito) veículos da marca HYUNDAI , conforme disposto no Anexo I-II.
	2	Fornecimento de peças para 8 (oito) veículos da marca HYUNDAI , conforme disposto no Anexo I-II.
2	3	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 8 (oito) veículos da marca CHEVROLET , conforme disposto no Anexo I-II.
	4	Fornecimento de peças para 8 (oito) veículos da marca CHEVROLET , conforme disposto no Anexo I-II.
3	5	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 3 (três) veículos da marca TOYOTA , conforme disposto no Anexo I-II.
	6	Fornecimento de peças para 3 (três) veículos da marca TOYOTA , conforme disposto no Anexo I-II.
4	7	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 9 (nove) veículos da marca FORD , conforme disposto no Anexo I-II.
	8	Fornecimento de peças para 9 (nove) veículos da marca FORD , conforme disposto no Anexo I-II.
5	9	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 1 (um) veículo da marca NISSAN , conforme disposto no Anexo I-II.
	10	Fornecimento de peças para 1 (um) veículo da marca NISSAN , conforme disposto no Anexo I-II.
6	11	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 1 (um) veículo da marca VOLKSWAGEM , conforme disposto no Anexo I-II.
	12	Fornecimento de peças para 1 (um) veículo da marca VOLKSWAGEM , conforme disposto no Anexo I-II.
7	13	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 2 (dois) veículos da marca VOLARE , conforme disposto no Anexo I-II.
	14	Fornecimento de peças para 2 (dois) veículos da marca VOLARE , conforme disposto no Anexo I-II.
8	15	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 9 (nove) veículos da marca FIAT , conforme disposto no Anexo I-II.
	16	Fornecimento de peças para 9 (nove) veículos da marca FIAT , conforme disposto no Anexo I-II.
9	17	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 2 (dois) veículos da marca I/M BENZ , conforme disposto no Anexo I-II.
	18	Fornecimento de peças para 2 (dois) veículos da marca I/M BENZ , conforme disposto no Anexo I-II.

4.1.1. Na Lei nº 14.133/2021, o enquadramento deste serviço como “comum”, tem como parâmetro os seguintes conceitos jurídicos indeterminados vertidos no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29: “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital” e “especificações usuais no mercado”.

4.1.2. Detalhamento da execução do serviço:

4.1.2.1. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva envolve os serviços de mecânica em geral, compreendendo serviços elétricos, serviços de lanternagem, pintura, tapeçaria, ar-condicionado, vidraçaria, dentre outros, e ainda a substituição e o fornecimento de pneus, peças, películas e acessórios originais, podendo ser utilizada excepcionalmente peças genuínas, manutenção periódica e recuperação ocasional de veículos do TSE, observando-se o percentual de desconto a que se refere o item 3 deste Termo de Referência.

4.1.2.2. Considera-se:

1. Peça Original: peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora do veículo, porém distribuída pelo próprio fabricante, garantida por este e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo.
2. Peça Genuína: peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta e comercializada nas concessionárias autorizadas.

4.1.3. A manutenção preventiva é realizada com o acompanhamento dos itens que exigem a troca frequente. Através da consulta ao manual do fabricante se obtém todas as informações sobre essa manutenção nos veículos oficiais, e também determinam as especificações dos produtos que devem ser utilizados naquele modelo. Assim, quando for alcançado o período ou a quilometragem

indicados, será preciso realizar substituição.

4.1.4. As manutenções buscam manter o veículo em condições de uso, de forma segura e dentro das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

4.1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com o manual do veículo e normas técnicas do fabricante, sem ônus adicionais ao TSE.

4.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 1 (um) dia útil, após notificação do contratante, a qual será realizada após o início da vigência do contrato.

4.2.2. O veículo a ser diagnosticado será encaminhado à Contratada juntamente com a Ordem de Serviço especificada no Anexo I-III deste Termo de Referência. A Contratada deverá fornecer ao TSE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do veículo, orçamento detalhado para a execução dos reparos, observando o disposto no item 6.1.11 do Capítulo 6 deste Termo de Referência.

4.2.3. Caso o orçamento não seja aprovado, justificadamente, a Contratada deverá retificá-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.2.4. O prazo para execução dos reparos será de 5 (cinco) dias úteis, após aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato, salvo nos reparos de funilaria, que será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado, de acordo com a avaria do veículo.

4.2.5. Os serviços serão prestados em estrutura própria da Contratada objetivando atender todo o rol de serviços necessários ao reparo, devendo se responsabilizar pela preservação dos veículos.

4.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.3.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, considerada a garantia usual de mercado. Para o controle da garantia, deverá ser utilizado previamente o modelo de Ordem de Serviço constante do Anexo I-III deste Termo de Referência.

4.3.2. A garantia das peças substituídas será a estipulada pelo fabricante, para defeitos de fabricação. Excetua-se desta garantia o desgaste e ou defeito causado pelo uso.

4.3.3. O prazo para refazer os serviços que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia ou a execução de novo serviço, sem qualquer ônus para o TSE, será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

4.4. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.4.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

4.4.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

4.4.2.1. Ofícios;

4.4.2.2. Ordens de Serviço;

4.4.2.3. Mensagens escritas;

4.4.2.4. Cartas; e

4.4.2.5. Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

5. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. RECEBIMENTO

5.1.1. No momento da entrega do veículo pertinente a cada ordem de serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, conforme os quesitos previstos na Lista de Verificação - Anexo I-IV deste Termo de Referência.

5.1.2. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no trabalho feito pelo gestor ou pelo fiscal técnico e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-V deste Termo de Referência.

5.1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

1. conferência do quantitativo contratado, com base nos orçamentos detalhados para a execução dos reparos previsto no item 6.1.10 deste Termo de Referência;
2. conferência do aspecto qualitativo, conforme as especificações contidas no Anexo I-IV, deste Termo de Referência;
3. testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue;
4. cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.1.2.2. O TRD contemplará também:

a) todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte.

a.1) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá estar indicada no TRD a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.1.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela Fiscalização Técnica, 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.1.3.1. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

5.1.3.2. Decorrido o prazo disposto no item 5.1.3 ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização, será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

5.1.4. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do TRD.

5.1.5. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. PAGAMENTO

5.2.1. Para o fornecimento de peças, a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura separada daquela referente à prestação de serviço, discriminando o veículo reparado, fazendo constar na nota fiscal a respectiva placa.

5.2.1.1. A contratada deverá encaminhar, juntamente com as notas fiscais/fatura do item acima, as notas fiscais de aquisição das peças genuínas adquiridas nas concessionárias autorizadas da marca.

5.2.1.2. A contratada deverá encaminhar, no caso de utilização de peças originais, juntamente com as notas fiscais/fatura do item 5.2.2, as notas fiscais de aquisição das peças originais adquiridas nas lojas credenciadas do ramo.

5.2.2. O pagamento referente à manutenção preventiva e/ou corretiva, inclusive quando for necessário o fornecimento de peças, será efetuado no mês posterior à prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

5.2.2.1. O atesto do **objeto contratual executado** se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

5.2.2.2. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

5.2.2.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

5.2.2.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

6.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.1.3. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo I-V, deste Termo e **observado o disposto no item 4.4 deste Termo de Referência**.

6.1.3.1. Caso seja necessária a substituição do responsável (preposto) a CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar um substituto para o desempenho da função.

6.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pela fiscalização do contrato.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

6.1.6. Manter em suas instalações aparelhamento adequado e pessoal apto para a realização do objeto desta contratação, devendo dispor, obrigatoriamente, de, no mínimo:

1. local fechado e coberto para guarda dos veículos sob sua responsabilidade, desde que obedecida a distância máxima de 25 km, conforme descrito no item 7.2.1 deste Termo de Referência;
2. estufa para pintura automotiva;
3. equipamentos para serviços em veículos com injeção eletrônica, aparelho para a limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos;
4. aparelho de alinhamento 3D e balanceamento computadorizado;
5. equipamento de regulagem e gabaritação de freio;
6. equipamento de troca de óleo de câmbio automático.

6.1.7. Testar na presença de pessoa indicada pelo contratante todos os serviços concluídos, ficando a aceitação final dependente de aprovação. A contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

6.1.8. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

6.1.9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, **observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)** e a Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.

6.1.10. Utilizar e fornecer, sem ônus para o contratante, o sistema de tabela eletrônica hora/homem e peças "Cília", sendo que os percentuais de descontos ofertados para as peças de reposição incidirão sobre os valores previstos nesse sistema, consoante a marca do veículo, como se depreende do item 7.2.3.

6.1.11. Fornecer ao contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores, indicando o preço por hora/homem trabalhada e detalhamento das peças de reposição conforme itens 3.5 e 6.1.10 e respectivos descontos aplicados.

6.1.12. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do servidor responsável pela fiscalização do contrato, ficando os serviços executados sem autorização sujeitos ao não pagamento;

6.1.13. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

- 6.1.14.** Promover condições para a fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados.
- 6.1.15.** Receber os veículos e realizar os consertos em suas instalações, de acordo com o manual e normas técnicas do fabricante, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituição de peças, sem ônus adicionais daqueles estabelecidos em sua proposta, permitindo a retirada dos veículos de suas instalações apenas por pessoas autorizadas pelo TSE.
- 6.1.16.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência do TSE, sendo admitido como serviços de terceiros apenas o reparo de pneus e as revisões de garantia, dos veículos constantes nos Grupos 2 e 9, em concessionárias autorizadas.
- 6.1.17.** As pessoas autorizadas a efetivar a retirada dos veículos serão os fiscais do contrato e/ou indicadas por estes, cujos nomes serão informados à contratada mediante ofício.
- 6.1.18.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.
- 6.1.18.1.** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes;
- 6.1.19.** Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando do eventual recolhimento dos veículos nas dependências do contratante ou durante os testes de funcionamento.
- 6.1.19.1.** Para a realização dos testes de funcionamento até o limite de 5 Km, a contratada não necessitará de autorização prévia do contratante. A contratada deverá solicitar autorização para os testes cujo percurso seja superior a 5 Km.
- 6.1.20.** No ato da retirada do veículo, as peças, materiais e acessórios substituídos serão verificados no local, ficando a contratada responsável pelo descarte das peças, respeitando a legislação ambiental, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos disposto na Lei nº 12.305/2010, devendo comprovar ao contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente o referido descarte.
- 6.1.21.** Permitir ao fiscal do contrato, ou a pessoa por ele indicada, fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o fiscal sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas da ABNT, ou seja, as NBR's 15.296/2005 e 15.832/2010, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.
- 6.1.22.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, quando da execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objetos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndios ou acidentes.
- 6.1.23.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 6.1.23.1.** Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 6.1.24.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.24.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos suportados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- 6.1.25.** Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 6.2.2.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 6.2.3.** Emitir a Ordem de Serviço constante no Anexo I-III deste Termo de Referência com todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, por intermédio de servidor responsável pela fiscalização dos serviços.
- 6.2.4.** Efetuar o deslocamento dos veículos às instalações da contratada para eventuais reparos, salvo quando não houver condições de deslocamento regular, ocasião em que será acionado o serviço de guincho da seguradora dos veículos.
- 6.2.5.** Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com defeito.
- 6.2.5.1.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços e no fornecimento das peças e acessórios, fixando prazo para as correções pertinentes, bem como toda e qualquer ocorrência relevante.
- 6.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2.7.** Conferir, antes da emissão das notas fiscais pela contratada, se os valores relativos às peças e aos serviços, constantes no orçamento, estão conforme as respectivas tabelas fornecidas pela contratada.
- 6.2.8.** Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a Contratada e juntar aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.
- 6.2.9.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponham sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.1.** O contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis nos termos da lei.
- 7.1.2.** O contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 7.1.3.** A extinção mencionada no item 7.1.2 desse Termo de Referência ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

7.2. DA PROPOSTA

- 7.2.1.** A licitante classificada em primeiro lugar para o(s) Grupo(s) de interesse deverá encaminhar sua proposta, conforme modelo do Anexo I-I deste Termo de Referência, juntamente com endereço do seu estabelecimento, que deverá estar localizado dentro dos limites do Distrito Federal, a uma distância máxima de 25 km da Sede do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 07, Grupos 1/2, de forma a facilitar o acompanhamento dos serviços, além de propiciar economia de tempo e combustível.
- 7.2.2.** Antes de aceitar a proposta, o TSE realizará uma vistoria ao local a fim de verificar se todos os equipamentos e instalações estão

em condições plenas de utilização e são compatíveis com as exigências apresentadas no subitem 6.1.6.

7.2.3. O percentual de desconto ofertado para as peças será aplicado sobre o valor do sistema "Cilia" pela marca do veículo, conforme especificado no item 6.1.10 do Capítulo 6 deste Termo de Referência.

7.2.4. O percentual de desconto ofertado para os serviços (mão de obra) será aplicado sobre o valor base predeterminado pelo TSE, de R\$ 156,98 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo esse o valor da mão de obra (hora-homem) praticado, atualmente, nos contratos de manutenção do Tribunal.

7.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.3.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

7.3.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

7.3.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

7.3.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), **da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual**, da adjudicatária e de seus dirigentes.

7.3.3. Comprovar, como condição para participação na licitação, caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%; e

IV - de 1.001 em diante: 5%.

7.3.3.1. A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

7.3.3.2. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 7.3.3., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

7.3.4. A contratada deverá comprovar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do início da vigência do contrato.

7.3.4.1. A prática da logística reversa, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o contratante.

7.3.4.2. Que os produtos fornecidos estarão consonantes à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), isentos de substâncias perigosas tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.3.4.3. A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7.4. SUBCONTRATAÇÃO

7.4.1. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sendo admitido somente o que consta no item 6.1.16 do Termo de Referência.

7.5. VISTORIA

7.5.1. O TSE facultará a realização de vistoria dos veículos constantes do anexo I-II, às empresas interessadas em concorrer, para fins de análise e elaboração de suas propostas.

7.5.2. A vistoria poderá ser realizada pela empresa, em dias úteis, de 10 às 19h e agendada com antecedência mínima de 24 horas pelos telefones (61) 3030-7178 ou 3030-7647, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

7.5.3. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

7.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do estado dos veículos, dúvida, esquecimento ou qualquer outra alegação, devendo a contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:	E-mail:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:
		Telefone:

Grupo	Item	Descrição	Base de Cálculo	VALOR DA PROPOSTA	
				*Percentual de Desconto (PD)	Valor Total Item (VTI)
1	1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 8 (oito) veículos da marca HYUNDAI	R\$ 56.219,26	%	= 56.219,26 x (1-PD)
	2	Fornecimento de peças para 8 (oito) veículos da marca HYUNDAI	R\$ 304.955,53	%	= 304.955,53 x (1-PD)
	Valor Global por Grupo (VGG) = 56.219,26 x (1-PD)+304.955,53 x (1-PD)				
2	3	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 8 (oito) veículos da marca CHEVROLET.	R\$ 57.020,67	%	= 57.020,67 x (1-PD)
	4	Fornecimento de peças para 8 (oito) veículos da marca CHEVROLET,	R\$ 125.326,37	%	= 125.326,37 x (1-PD)
	Valor Global por Grupo (VGG) = 57.020,67 x (1-PD)+125.326,37 x (1-PD)				
3	5	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 3 (três) veículos da marca TOYOTA	R\$ 22.216,05	%	= 22.216,05 x (1-PD)
	6	Fornecimento de peças para 3 (três) veículos da marca TOYOTA	R\$ 59.509,05	%	= 59.509,05 x (1-PD)
	Valor Global por Grupo (VGG) = 22.216,05 x (1-PD)+ 59.509,05 x (1-PD)				
4	7	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 9 (nove) veículos da marca FORD	R\$ 56.219,26	%	= 56.219,26 x (1-PD)
	8	Fornecimento de peças para 9 (nove) veículos da marca FORD	R\$ 137.755,10	%	= 137.755,10 x (1-PD)
	Valor Global por Grupo (VGG) = 56.219,26 x (1-PD)+ 137.755,10 x (1-PD)				
5	9	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 1 (um) veículo da marca NISSAN	R\$ 13.837,00	%	=13.837,00 x (1-PD)
	10	Fornecimento de peças para 1 (um) veículo da marca NISSAN	R\$ 76.074,55	%	= 76.074,55 x (1-PD)
	Valor Global por Grupo (VGG) = 13.837,00 x (1-PD)+ 76.074,55 x (1-PD)				
6	11	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 1 (um) veículo da marca VOLKSWAGEN	R\$ 28.571,43	%	= 28.571,43 x (1-PD)
	12	Fornecimento de peças para 1 (um) veículo da marca VOLKSWAGEN	R\$ 83.623,69	%	= 83.623,69 x (1-PD)
	Valor Global por Grupo (VGG) = 28.571,43 x (1-PD)+ 83.623,69 x (1-PD)				
7	13	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 2 (dois) veículos da marca VOLARE	R\$ 57.142,86	%	= 57.142,86 x (1-PD)
	14	Fornecimento de peças para 2 (dois) veículos da marca VOLARE	R\$ 175.515,58	%	= 175.515,58 x (1-PD)
	Valor Global por Grupo (VGG) = 57.142,86 x (1-PD)+ 175.515,58 x (1-PD)				
8	15	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 9 (nove) veículos da marca FIAT	R\$ 57.142,86	%	= 57.142,86 x (1-PD)
	16	Fornecimento de peças para 9 (nove) veículos da marca FIAT	R\$ 181.943,49	%	= 181.943,49 x (1-PD)
	Valor Global por Grupo (VGG) = 57.142,86 x (1-PD)+ 181.943,49x (1-PD)				
9	17	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 2 (dois) veículos da marca I/M BENZ	R\$ 39.118,53	%	= 39.118,53 x (1-PD)
	18	Fornecimento de peças para 2 (dois) veículos da marca I/M BENZ	R\$ 79.872,20	%	= 79.872,20 x (1-PD)
	Valor Global por Grupo (VGG) = 39.118,53 x (1-PD)+ 79.872,20x (1-PD)				
* O percentual de desconto (PD) da prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva será aplicado sobre o valor base pré-determinado pelo TSE de R\$ 156,98 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), que é o valor base utilizado como referência para os serviços (mão de obra/hora homem). ** O percentual de desconto (PD) ofertado para o fornecimento de peças será aplicado sobre o valor discriminado do sistema do item 6.1.10 do Capítulo 6 deste Termo de Referência.					
Declarações: 1) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. 2) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação. 3) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos					
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de ____ (< não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.					
Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas: 1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os grupos para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.					

Local e data

Nome do Responsável Legal
Cargo/Função

ANEXO I-II - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

GRUPO 1 – VEÍCULOS MARCA HYUNDAI
- Veículo placa PQJ 2284, modelo AZERA 3.0 V6, ano 2014/2015, 250cv, gasolina, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, a/c, chassi MHFH41HBFA441185.
- Veículo placa PQJ 2294, modelo AZERA 3.0 V6, ano 2014/2015, 250cv, gasolina, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, a/c, chassi MHFH41HBFA442058.
- Veículo placa PQJ 2304, modelo AZERA 3.0 V6, ano 2014/2015, 250cv, gasolina, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, a/c, chassi MHFH41HBFA442178.
- Veículo placa PQJ 2314, modelo AZERA 3.0 V6, ano 2014/2015, 250cv, gasolina, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, a/c, chassi MHFH41HBFA441217.
- Veículo placa PQJ 2334, modelo AZERA 3.0 V6, ano 2014/2015, 250cv, gasolina, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, a/c, chassi MHFH41HBFA441311.
- Veículo placa PQJ 2354, modelo AZERA 3.0 V6, ano 2014/2015, 250cv, gasolina, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, a/c, chassi MHFH41HBFA442322.
- Veículo placa PQJ 4354, modelo AZERA 3.0 V6, ano 2014/2015, 250cv, gasolina, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, a/c, chassi MHFH41HBFA441280.
- Veículo placa PQJ 4364, modelo AZERA 3.0 V6, ano 2014/2015, 250cv, gasolina, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, a/c, chassi MHFH41HBFA441313.
GRUPO 2 – VEÍCULOS MARCA CHEVROLET
- Veículo placa SGR 6A69 , modelo CRUZE SEDAN LT TURBO 1.4, ano 2022/2022, 153cv, gasolina/etanol, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, a/c, chassi 8AGBB69S0NR117774
- Veículo placa SGR 6A70 , modelo CRUZE SEDAN LT TURBO 1.4, ano 2022/2022, 153cv, gasolina/etanol, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, a/c, chassi 8AGBB69S0NR115392
- Veículo placa SGR 6A71 , modelo CRUZE SEDAN LT TURBO 1.4, ano 2022/2022, 153cv, gasolina/etanol, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, a/c, chassi 8AGBB69S0NR113006
- Veículo placa SGR 6A73 , modelo CRUZE SEDAN LT TURBO 1.4, ano 2022/2022, 153cv, gasolina/etanol, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, a/c, chassi 8AGBB69S0NR112854
- Veículo placa SGR 6A75 , modelo CRUZE SEDAN LT TURBO 1.4, ano 2022/2022, 153cv, gasolina/etanol, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, a/c, chassi 8AGBB69S0NR116840
- Veículo placa SGR 6A77 , modelo CRUZE SEDAN LT TURBO 1.4, ano 2022/2022, 153cv, gasolina/etanol, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, a/c, chassi 8AGBB69S0NR115393
- Veículo placa SGR 6A78 , modelo CRUZE SEDAN LT TURBO 1.4, ano 2022/2022, 153cv, gasolina/etanol, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, a/c, chassi 8AGBB69S0NR113150
- Veículo placa SGR 6A79 , modelo CRUZE SEDAN LT TURBO 1.4, ano 2022/2022, 153cv, gasolina/etanol, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, a/c, chassi 8AGBB69S0NR113591
GRUPO 3 – VEÍCULOS MARCA TOYOTA
- Veículo placa JKH 6431, modelo COROLLA XEI, ano 2005/2006, 136cv, gasolina, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, a/c, chassi 9BR53ZEC268625434.
- Veículo placa JKH 6461, modelo COROLLA XEI, ano 2005/2006, 136cv, gasolina, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, a/c, chassi 9BR53ZEC268625431.
- Veículo placa JKH 6501, modelo COROLLA XEI, ano 2005/2006, 136cv, gasolina, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, a/c, chassi 9BR53ZEC268625433.
GRUPO 4 – VEÍCULOS MARCA FORD
- Veículo placa JIL 0732, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2010, 101cv, gasolina/álcool, cor branca, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 9BFZF54P3B8166825.
- Veículo placa JIL 0692, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2010, 101cv, gasolina/álcool, cor branca, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 9BFZF5454B8166719.
- Veículo placa JIL 0702, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2010, 101cv, gasolina/álcool, cor branca, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 9BFZF54PXB8166823.
- Veículo placa JIL 0722, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2010, 101cv, gasolina/álcool, cor branca, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 9BFZF54P2B8166556.
- Veículo placa JIL 0742, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2010, 101cv, gasolina/álcool, cor branca, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 9BFZF54P9B8166831.
- Veículo placa JIL 0752, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2010, 101cv, gasolina/álcool, cor branca, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 9BFZF54P9B8166828.
- Veículo placa JIL 0762, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2010, 101cv, gasolina/álcool, cor branca, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 9BFZF54PXB8166613.
- Veículo placa JIL 0672, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2010, 101cv, gasolina/álcool, cor branca, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 9BFZF54P2B8166721.
- Veículo placa JKP 8110, modelo FOCUS, 2.0 FLEX, ano 2012/2013, 148cv, gasolina/álcool, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 8AFTZZFFCDJ107996.
GRUPO 5 – VEÍCULOS MARCA NISSAN
- Veículo Frontier, marca Nissan, ano 2010/2010, Diesel, 4 portas, 172 CV, cor preta, completa, placa JHY 9809, 5 passageiros, chassi 94DVCUD40AJ560342
GRUPO 6 – VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN
- Veículo placa JFO 5320, modelo Caminhão Baú 9.150 WORKER, ano 2008, 150cv, diesel, cor branca, 2 portas, plataforma elevatória, chassi 9BWGA62R58R830156.
GRUPO 7 – VEÍCULOS MARCA VOLARE
- Veículo placa JIF 0631, modelo MICROÔNIBUS NACIONAL W9, marca VOLARE, Carroceria Marcopolo, ano 2011, 150cv, 4 tempos, diesel, cor branca, injeção eletrônica, direção hidráulica, 28 pass., chassi 93PB40E3PBC036762.
- Veículo placa JIF 0641, modelo MICROÔNIBUS NACIONAL W9, marca VOLARE, Carroceria Marcopolo, ano 2011, 150cv, 4 tempos, diesel, cor branca, injeção eletrônica, direção hidráulica, 28 pass., chassi 93PB40E3PBC036761
GRUPO 8 – VEÍCULOS MARCA FIAT
- Veículo placa JIL 0632, modelo DUCATO VAN MINIBUS, ano 2010/2011, 125cv, diesel, cor branca, 4 portas, 16 passageiros, a/c, chassi 93W244M24B2068134.
- Veículo placa JID 9809, modelo DUCATO VAN MINIBUS, ano 2011/2011, 125cv, diesel, cor branca, 4 portas, 16 passageiros, a/c, chassi 93W244M24B2072791.
- Veículo placa JJU 7991, modelo DUCATO VAN MINIBUS, ano 2011/2011, 125cv, diesel, cor branca, 4 portas, 16 passageiros, a/c, chassi 93W244M24B2073097.
- Veículo placa JIL 5841, modelo DUCATO VAN MINIBUS, ano 2011/2011, 125cv, diesel, cor branca, 4 portas, 16 passageiros, a/c, chassi 93W244M24B2073399.
- Veículo placa JGC 3091, modelo DUCATO CARGO LONGO 2.8 JTD, 2008/2008, 127cv, diesel, cor branca, 2 portas, a/c, chassi 3W244F2382026265.

- Veículo placa JHN 5403, modelo SIENA ELX 1.4 FLEX, ano 2009/2009, 85cv, gasolina/álcool, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, trava elétrica, a/c, chassi 9BD17201M93488415
- Veículo placa JHN 5413, modelo SIENA ELX 1.4 FLEX, ano 2009/2009, 85cv, gasolina/álcool, cor branca, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, trava elétrica, a/c, chassi 9BD17201M93492916.
- Veículo placa JHN 5423, modelo SIENA ELX 1.4 FLEX, ano 2009/2009, 85cv, gasolina/álcool, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, trava elétrica, a/c, chassi 9BD17201M93488387.
- Veículo placa JHN 5433, modelo SIENA ELX 1.4 FLEX, ano 2009/2009, 85cv, gasolina/álcool, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, trava elétrica, a/c, chassi 9BD17201M93488391.
GRUPO 9 – VEÍCULOS MARCA I/M BENZ
- Veículo placa SGT 8F81, modelo SPRINTER M 15+1 lugares , ano 2023/2024, 170cv, diesel S10, cor branca, 4 portas, 16 passageiros, direção hidráulica, trava elétrica, a/c, chassi 8AC907843RE231935.
- Veículo placa SGT 8F77, modelo SPRINTER M 15+1 lugares , ano 2023/2024, 170cv, diesel S10, cor branca, 4 portas, 16 passageiros, direção hidráulica, trava elétrica, a/c, chassi 8AC907843RE232994.

ANEXO I-III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA**

CONTRATO-TSE Nº 00/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº

À EMPRESA:

ENDEREÇO:

COMBUSTÍVEL				
1/4	2/4	3/4	4/4	Quilometragem

VEÍCULO	
CHASSI	
PLACA	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO OU DA PEÇA A SER SUBSTITUÍDA	
PRAZO DE EXECUÇÃO	

*Obrigatório orçamento prévio conforme Cláusula 00 do Contrato-TSE nº 00/2024

DATA

SERVIDOR RESPONSÁVEL
MATRÍCULA

NOME DA EMPRESA CONTRATADA: DATA: HORA DE ENTRADA NA OFICINA: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:	NÃO EXECUTAR SERVIÇOS QUE NÃO ESTEJAM NA ORDEM DE SERVIÇO NECESSÁRIA A ASSINATURA E O CARIMBO NA ORDEM DE SERVIÇO, BEM COMO A ANOTAÇÃO DA QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO
--	--

CHECKLIST

Acessórios:

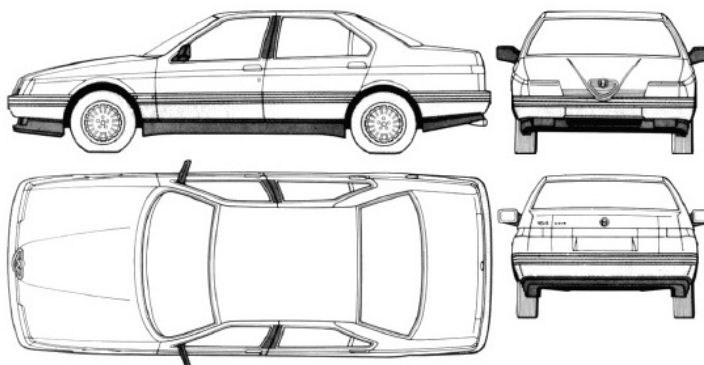
- | | | | |
|---|---|--|------------------------------------|
| ☐ Ar condicionado | ☐ Faróis de Neblina | ☐ Engate | ☐ Acendedor |
| ☐ Direção hidráulica | ☐ Alarme | ☐ Documentos | ☐ Frisos |
| ☐ Vidros elétricos | ☐ GNV | ☐ Manual | ☐ Antena |
| ☐ Travas elétricas | ☐ Rastreador | ☐ Macaco | ☐ Tapetes |
| ☐ CD / Mp3 / Rádio | ☐ Roda Liga Leve | ☐ Chave de Roda | |
| ☐ Auto-Falantes Portas | ☐ Estofamento em couro | ☐ Triângulo | |
| ☐ Calotas | ☐ Pelic. de Prot. nos vidros | ☐ Estepe | |
| | ☐ Bagageiro | ☐ Extintor | |

☐ Pertences Porta Luva ()

Combustível

R										C
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Observações: _____



Legenda:
 + _ Escado N _ Não possui
 O _ Amassado S _ Possui

ANEXO I-IV - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Prestação de serviço de Vigência:			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A CONTRATADA iniciou os serviços no prazo previsto?		
2	Os serviços foram entregues dentro do prazo previsto?		
3	Os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pela fiscalização?		
4	As peças substituídas foram verificadas no local?		
5	No caso de troca de óleo, a respectiva etiqueta foi devidamente preenchida?		
6	O veículo foi testado no momento da entrega?		
7	O prazo de garantia foi observado?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
☐ RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.			
☐ NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.			

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Prestação de serviço de Vigência:				
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:			
1.1	A prestação dos serviços pela Contratada abrangeu o que foi estipulado no Termo de Referência?			
1.2	O quantitativo de desconto foi observado pela Contratada?			
1.3	O CNPJ da empresa confere com o Contrato?			
1.4	O documento fiscal está em nome do TSE e com CNPJ correto?			
1.5	Houve registro de ocorrência após recebimento provisório do serviço?			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:			
2.1	A Contratada emitiu orçamento dentro do prazo estipulado no Termo de Referência?			
2.2	A Contratada executou os serviços em conformidade com a ordem de serviço expedida pela fiscalização?			
2.3	Os defeitos foram devidamente reparados?			
2.4	Houve testes de funcionamento?			
2.5	Houve refazimento dos serviços?			
2.6	Realizou-se vistorias técnicas que comprovem a integridade física?			
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:				
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				

ANEXO I-V - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO
A empresa Nome da Empresa , com sede na Endereço da empresa , na cidade de Cidade , (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0 , neste ato representada pelo seu Cargo do Representante , Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante , CPF nº CPF do Representante , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador , portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborador , CPF nº CPF do Colaborador , para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx .
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:
a) Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.
b) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c) Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço.
d) Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.
e) Participar de reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.
f) Desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br .
4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ANEXO I-VI - PENALIDADES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

- 1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:
- 2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 deste Anexo.
- 2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 deste Anexo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 deste Anexo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

GRAU	TABELA DE CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência.
2	Multa de 15% sobre o valor total da OS.
3	Multa de 20% sobre o valor total da OS.
4	Multa de 1,5 % sobre o valor contratado para cada grupo, relativo aos serviços, excluídas as peças.
5	Multa de 5% sobre o valor total do contrato.

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital da Licitação TSE e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	-----	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital de Licitação TSE e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	2
3	Não indicar preposto nos termos do item 6.1.3 ou sua imediata substituição nos termos do item 6.1.3.1, quando for o caso.	Por dia útil	1 (um) dia útil	2
4	Deixar de cumprir os prazos para realização dos serviços contratados ou para entrega de peças.	Por dia útil	2 (dois) dias úteis	3
5	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços ou a execução de novo serviço nos termos do item 4.3.3, caso sejam constatadas falhas ou imperfeições, no momento do recebimento ou da garantia, como também a necessidade de refazimento de serviços que já incidiram no item 4.3.3.	Por dia útil	1 (um) dia útil	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia útil e por ocorrência	3 (três) ocorrências ou 3 (três) dias úteis	4
7	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	5

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

- 4.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.
- 4.2. Caso os serviços ainda não tenham sido recebidos pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.
- 4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.
- 4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
 - 5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - 5.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;
 - 5.7. os antecedentes da contratada.
6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
7. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
8. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.
9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
10. O período de atraso será contado em dias úteis, salvo disposição em contrário.
11. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em grupo.
12. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
17. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
18. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.
19. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
20. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

ANEXO I-VII - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e outros)

1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:
 - 1.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional** em seu nome, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento serviço compatível com o descrito no Termo de Referência.
 - 1.1.1. Será considerado serviço compatível a manutenção em veículos automotores, realizada a contento, comprovando-se no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do(s) grupo(s) para o(s) qual(is) tenha se classificado em primeiro lugar.
2. Será admitido o somatório de atestados:-
3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **20/09/2024, às 15:16**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3019927&crc=3FA7A48A,
informando, caso não preenchido, o código verificador **3019927** e o código CRC **3FA7A48A**.

2023.00.000014090-3

Documento nº 3019927 v 2